



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05



**Processo Administrativo nº 002/2024**

**Inexigibilidade de Licitação 002/2024**

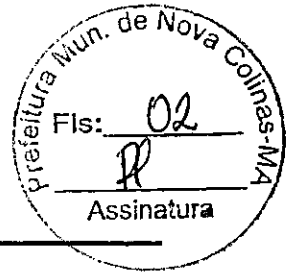
**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Aos 04 dias do mês de Januário de 2024, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização contratação, que tem como primeira folha a de nº 001, que corresponde a este termo.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro  
Presidente da CPL/Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



**MEMORANDO**

Nova Colinas - MA, 02 de janeiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Ao: Exmo. Sr. Prefeito

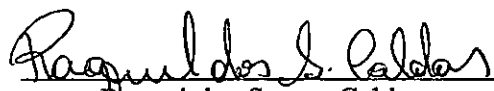
Solicitamos de Vossa excelência que determine ao setor competente a realização de processo para contratação de serviços médicos gerais no regime de plantão, para compor o quadro de médico plantonista do Hospital Municipal.

O serviço de saúde é essencial e não pode sofrer descontinuidade, sob pena de prejuízos à população, sobretudo aos mais carentes.

O valor do orçamento para a despesa é de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) por plantão, valor esse baseado em contrato já praticado neste município em anos anteriores, estando, portanto, compatível com o mercado e o contratado realizará até 6 (seis) plantões durante o mês.

Para tanto, indicamos o Dr. Francisco de Assis Alves Guida Junior, CRM – 13863/MA por atender aos requisitos do serviço e ter prestado o serviço de forma satisfatória durante o ano de 2023.

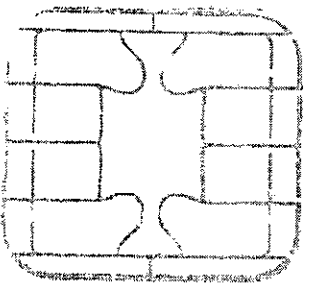
Atenciosamente,

  
Raquel dos Santos Caldas  
Secretária Municipal de Saúde



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MARANHÃO  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

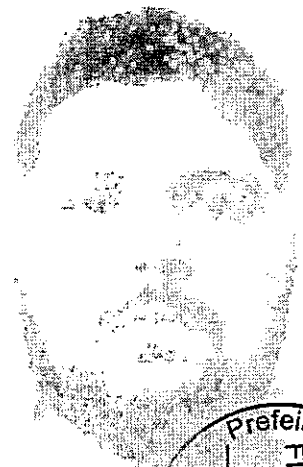


NOME  
FRANCISCO DE ASSIS ALVES  
GUIDA JUNIOR

CRM/UF  
13863/MA

FILIAÇÃO  
ELCILENE DANTAS REGO GUIDA

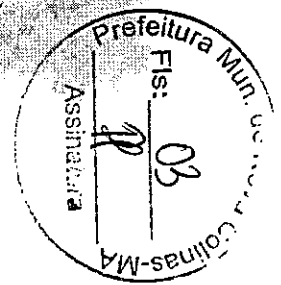
FRANCISCO DE ASSIS ALVES  
GUIDA



DATA DE INSCRIÇÃO VIA  
29/05/2023 01

*Francisco de Assis Alves Guida*

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF  
048.944.911-50

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR  
1476038 / SSP-TO

TÍTULO DE ELEITOR  
073267651112

SEÇÃO  
0565

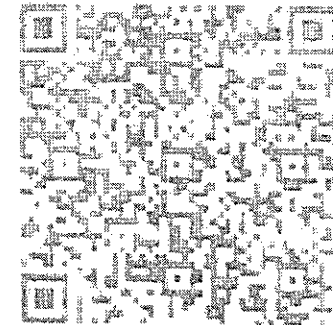
ZONA  
003

DATA DE NASCIMENTO  
08/04/1993

NATURALIDADE  
GURUPI-TO

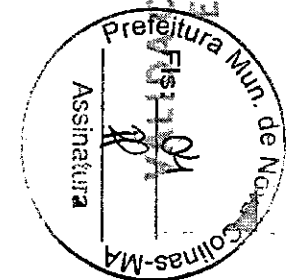
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
SÃO LUÍS-MA 31/05/2023

677859



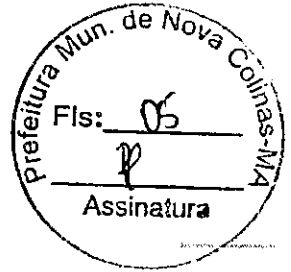
A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the president of the CRM.

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER  
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

*Francisco de Assis Alves Guida Júnior*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

048.944.911-50  
CPF

GURUPI-TO  
CERT. NASC. Nº 28.354, LV A-41, FLS 37, EXP. 10/05/1993  
POD. ORIGIN.

GURUPI-TO  
NATURALIDADE

FRANCISCO DE ASSIS ALVES GUIDA  
FILIAÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS ALVES GUIDA JÚNIOR  
NOME

1.476.038  
REGISTRO GERAL

27/09/2016  
DATA DE EXPEDIÇÃO

08/04/1993  
DATA DE NASCIMENTO

BC16/7989 1665507 29022  
SOLICITADOR

RS/ PASEP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# UNIVERSIDADE CEUMA

Credenciada pela Portaria Ministerial n.º 239, de 27 de março de 2012.

Publicada no DOU n.º 62, Seção I, de 29/03/2012



*A reitora da UNIVERSIDADE CEUMA no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de MEDICINA na data de 24 de maio de 2023, e a colação de grau na data de 25 de maio de 2023, confere o título de MÉDICO a*

## **FRANCISCO DE ASSIS ALVES GUIDA JÚNIOR**

*Nacionalidade Brasileira,  
natural de Gurupi - TO,*

*nascido em 08 de abril de 1993,  
Cédula de Identidade 1476038, SSP/TO*

*e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.*

*São Luís, 01 de junho de 2023*

*Lauralice Ferreira Araújo  
Secretária Acadêmica*

*Cristina Nitz Cruz  
Reitora*



<https://ceuma.br/diploma/?CodigoValidacao=823.823.615620e8426>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



**MEMORANDO**

Nova Colinas -MA, 03 de janeiro de 2024

À  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ilmo. Sr.  
**RAIMUNDO NONATO DE PAULA RIBEIRO**  
Presidente da CPL/Pregoeiro  
Prefeitura de Nova Colinas / MA.

Senhor Presidente,

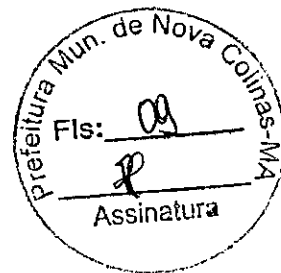
Determino a abertura de processo administrativo para, realizar contratação de um médico para o atender as necessidades do Hospital Municipal de Nova Colinas, por intermédio do Memorando da secretaria de saúde, datado de 02/01/2024.

Encaminhe-se ao setor de contabilidade/orçamento para se for o caso, a indicação da suficiência de dotação orçamentária.

  
**JOSEÍ REGO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



### AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, em conformidade com o que dispõe o art. 72, da Lei da 14.133/2021, resolve autuar e numerar sob o n.º 002/2024, o competente processo administrativo e o processo de dispensa de licitação de Inexigibilidade n.º 002/2024, objetivando a contratação de médico para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme despacho do Sr. Prefeito exarado no Memorando da Secretária de Saúde.

Peças pré-existentes:

- ✓ Requisição da Secretaria de Saúde,
- ✓ Autorização do prefeito.

Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA, em 04 de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



**MEMORANDO - CPL**

Nova Colinas (MA), 04 de janeiro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Para: Setor de Contabilidade

*Processo nº 002/2024*  
*Inexigibilidade de Licitação 002/2024*

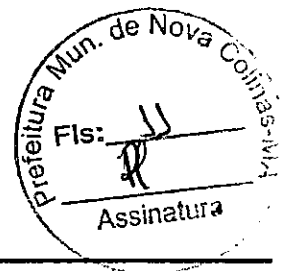
Solicitamos nos informar da existência de dotação orçamentária no presente exercício, para cobertura das despesas com vistas à realização de dispensa de licitação por Inexigibilidade, objetivando a contratação de médico para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DE PAULA RIBEIRO  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



MEMORANDO- CONT.

Nova Colinas -MA, 04 de janeiro de 2024.

Do: Setor de Contabilidade  
Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL

*Processo nº 002/2024*  
*Inexigibilidade de Licitação 002/2024*

Senhor Presidente, da CPL,

Em atenção ao seu Memorando da CPL de 04/01/2024, **DECLARO**, para contratação de médico para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde, apta para cobertura da despesa solicitada, conforme abaixo:

13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS:

*10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE*  
*3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

Atenciosamente,

  
Emílio de Camargo  
Contador  
CRC-MA 5.649  
CPF: 278.687.903-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



Processo nº 002/2024  
Inexigibilidade de Licitação 002/2024

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Objeto:** Contratação de forma emergencial profissional médico clínico geral, em regime plantão para atender as necessidades do Hospital Municipal.

#### I - JUSTIFICATIVA

O serviço de Saúde pública é essencial e como tal não pode sofrer descontinuidade, levando em conta a situação que se encontra a saúde em todo país, a Secretaria de Saúde necessita, urgentemente, contratar serviços de profissional em medicina para atender as necessidades do Hospital Municipal, por se tratar de uma prestação essencial, principalmente neste momento de pandemia.

O valor do orçamento para a despesa é de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos sessenta reais) por Plantão, podendo fazer até 6 (seis) plantões por mês totalizando um valor mensal de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), totalizando um valor de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil reais) até o final do contrato.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Tendo em vista que se trata de um profissional de uma área imprescindível ao andamento do hospital, pois para realização de qualquer procedimento médico faz-se necessário à sua atuação.

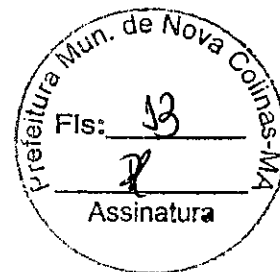
O fundamento da dispensa de licitação para este caso está no caput do artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



*intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...)"*

As hipóteses de inexigibilidade de licitação se fundamentam na inviabilidade de competição, sendo que tal inviabilidade não decorre apenas da inexistência de diversos sujeitos ou objetos, mas também da natureza do objeto a ser contratado.

No presente caso a competição se mostra inviável, tendo em vista que a realização de uma licitação levaria tempo, prejudicando o interesse público, além do fato de que o serviço a ser contratado tem natureza incompatível com competição, tornando-se impossível quantificar quem seria o melhor.

Dessa forma tem-se justificada a inexigibilidade de licitação tanto pela circunstância do objeto em si, como pelo enquadramento no dispositivo legal.

## **II - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR**

Trata-se de pessoa qualificada para o serviço, conforme demonstrado em seu currículo profissional, e disponível para trabalhar na localidade pois ela já exerceu tal função com qualidade satisfatória.

## **III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço a ser pactuado situa-se dentro dos praticados pelo mercado, conforme consulta realizada junto a outros municípios da região e valor contratado igual o contrato anterior por tanto sem acréscimo no valor mensal.

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS:*

*10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE*

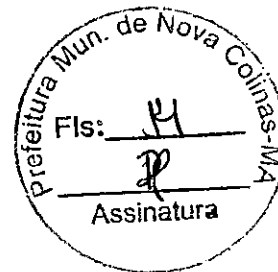
*3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

Verifica-se, outrossim, que há disponibilidade financeira para a referida despesa.

## **IV - CONCLUSÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, considerando o que consta deste processo de Inexigibilidade de Licitação nº **Processo nº 001/2024** fundamentada no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, entende ser inexigível a licitação para o objeto supramencionado, devendo o processo ser submetido à assessoria jurídica do Município para apreciação e emissão de competente parecer:

**Prestador:** Francisco de Assis Alves Guida Junior  
**CPF:** 048.944.911-50  
**Valor:** 176.400,00 (cento e setenta e seis mil reais)  
**Prazo:** Até 31/12/2024.

À autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, na forma do art. 72 Parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Nova Colinas (MA), 04 de janeiro de 2024

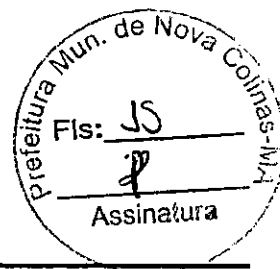
Raimundo Nonato de Paula Ribeiro  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05



**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste Ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sra. Raquel dos Santos Caldas, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 034165172007-4 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 029.438.463-41, residente e domiciliada na Fazenda Mangabeiras, Zona Rural, Nova Colinas/MA, nomeada pela Portaria nº 002/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro \_\_\_\_\_ devidamente inscrito(a) no CRM \_\_\_\_, portadoro(a) do RG nº \_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com domicílio na \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO(A), conforme processo administrativo nº \_\_\_\_/2023, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO:**

1. *O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX, que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;*
2. *A essencialidade do serviço médico e a persistência da continuidade da prestação do serviço;*
3. *Não aprovação de candidato em concurso recentemente realizado pela Administração;*
4. *Que o ESF é mantido pelo CONTRATANTE em convênio com a União Federal, por meio do Ministério da Saúde; e,*
5. *Que os elementos acima citados configuram a situação de excepcional interesse público.*

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de serviços médicos gerais no regime de plantão, para compor o quadro de médico plantonista do Hospital Municipal.

- a) Planejamento de coordenação das ações do programa sob a sua responsabilidade de atendimento;
- b) Atuação em posto fixo de saúde e/ou posto móvel de saúde, conforme a necessidade dos serviços;
- c) Análise e orientação para a implantação de sistemas e procedimentos de atenção básica da saúde à população, no âmbito de abrangência da unidade de saúde onde atua;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05



- d) Elaboração de estudos e pareceres para orientação do processo decisório na área relacionada à saúde pública no âmbito de abrangência da unidade de saúde onde atua;
- e) Observação da qualidade dos serviços executados e em execução atendendo às regras definidas pelo Sistema Único de Saúde e, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas/MA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Carga horária**

Os serviços prestados pela CONTRATADA têm local previamente determinado pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – Prazo**

O presente contrato tem início na data de sua assinatura, terminando no dia 31 de dezembro de 2024, observado o excepcional interesse público.

### **CLÁUSULA QUARTA – Meios materiais**

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

### **CLÁUSULA QUINTA – Sanções**

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

### **CLÁUSULA SEXTA – Vencimentos**

O CONTRATADO perceberá o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos cinquenta reais) por Plantão, podendo fazer ater 6 (seis) plantões por mês totalizando um valor mensal de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) totalizando um valor de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais) até o final do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Recursos orçamentários**

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

*13- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS:*

*10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE*

*3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física*

### **CLÁUSULA OITAVA – Rescisão**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, ou por inobservância de qualquer de suas cláusulas, quando ocorrerá justa causa, não cabendo neste último caso, nenhuma indenização à parte que der causa e, rescindindo-se o presente antes de seu término aqui estipulado, e por acordo das partes, nada é devido por uma parte à outra, a não ser tão somente o saldo de valor referente a serviços até então realizados.

### **CLÁUSULA NONA – Foro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05



Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Colinas -MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Raquel dos Santos Caldas  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



**MEMORANDO**

Nova Colinas (MA), 04 de janeiro de 2024.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Para: Assessoria Jurídica

*Processo administrativo nº 002/2024*  
*Inexigibilidade de licitação Nº 002/2024*

Senhor Assessor,

Para cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 72, III da Lei 14.133/21, submetemos-lhe o processo à epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento que visa contratar, por inexigibilidade, profissional da área de saúde, conforme solicitação da Sra. Secretária de Saúde.

**RAIMUNDO NONATO DE PAULA RIBEIRO**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



Processo administrativo nº 002/2024  
Inexigibilidade de licitação nº 002/2024

## **PARECER JURÍDICO**

Assunto: Contratação direta por inexigibilidade de licitação  
Interessado: Comissão Permanente de Licitação – CPL

### **RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação para emissão de parecer jurídico acerca de processo administrativo instaurado com o objetivo de contratação de serviços médicos gerais no regime de plantão, para compor o quadro de médico plantonista do Hospital Municipal, nos termos do artigo Art. 74, III, da Lei 14133 de 1º de abril de 2021.

### **ANÁLISE JURÍDICA**

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa para a Administração.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o de licitação – por ser regra, deve ser lido da forma mais extensiva quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05



Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimae interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas e dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade, eis que se submete à hipótese do art. 74, III, da Lei 14133 de 1º de abril de 2021.

Visa-se contratar serviços de profissional em medicina para atender aos serviços relacionados ao atendimento básico de saúde, mediante realização de plantões.

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos a afirmar que a licitação *in casu* não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

*“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade da competição.”*

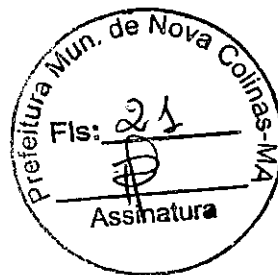
No presente caso a competição se mostra inviável, pelo fato de que o serviço a ser contratado tem natureza incompatível com competição, tornando-se impossível quantificar quem seria o melhor.

Por outro lado, a via alternativa seria a contratação de profissional por tempo determinado, porém desse modo a despesa seria contabilizada como “despesa de pessoal” e, conseqüentemente, elevaria o índice legal de comprometimento com folha de pagamento de pessoal, para patamar superior ao permitido.

Dessa forma tem-se justificada a inexigibilidade de licitação tanto pela circunstância do objeto em si, como pelo enquadramento no dispositivo legal.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

---

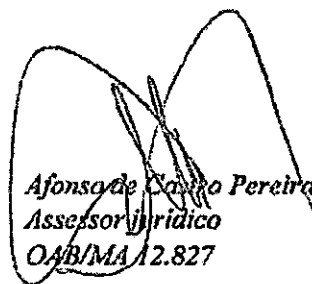
**CONCLUSÃO**

Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 14133/2021, entende-se que a Administração Pública consulente poderá realizar a contratação direta para o presente caso, com esteio no art. 74, III, da Lei 14133 de 1º de abril de 2021.

Assim, opino pela realização da contratação na forma pretendida e apresentada.

É o parecer, S M J

Nova Colinas/MA, em 04 de janeiro de 2024.

  
Afonso de Castro Pereira  
Assessor jurídico  
OAB/MA 12.827



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.608.768/0001-05

**Processo Administrativo nº 002/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 002/2024**

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos gerais no regime de plantão, para compor o quadro de médico plantonista do Hospital Municipal.

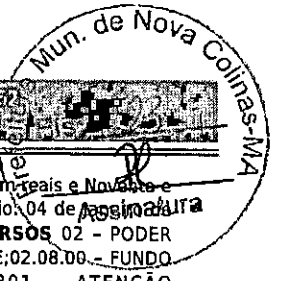
### **DESPACHO**

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, **AUTORIZO** a contratação direta do Dr. Francisco de Assis Alves Guida Junior, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos cinquenta reais) por plantão, podendo fazer até 6 (seis) plantões por mês totalizando um valor mensal de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), totalizando um valor de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil reais) até o final do contrato em 31/12/2024, na forma do Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, para prestação de **serviços médicos gerais no regime de plantão, para compor o quadro de médico plantonista do Hospital Municipal.** objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pela Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 04 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
José Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal



protetores para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA, em acordo com o Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couberem pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 414.345,08 (Quatrocentos e Quatorze Mil Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 04 de Janeiro de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02,02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02,02,00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Raimundo Nonato Portela Corrêa, Secretário Municipal pela Contratante e a Senhora Talihina Rodrigues Carvalho; CPF: 022.744.573-28 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 04 de janeiro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código Identificador: c7d60190f5219199acc389f085fdcb6

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2023-PE/15/2023-SRP.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa TR DE CARVALHO EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA, em acordo com o Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couberem pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 399.058,38 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 04 de Janeiro de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02,06 - FUNDEB; 02,06,00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2018.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Sâmara Corrêa Sá, Secretária Municipal pela Contratante e a Senhora Talihina Rodrigues Carvalho; CPF: 022.744.573-28 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 04 de janeiro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código Identificador: 7d984ab73aa6f0e4ba0c0cb51985b3ab

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024, REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2023-PE/15/2023-SRP.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa TR DE CARVALHO EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 19.127.272/0001-85. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Pneus novos, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA, em acordo com o Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couberem pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 154.541,92 (Cento e

Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 04 de Janeiro de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** 02 - PODER EXECUTIVO; 02,08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02,08,00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Jorge Fonseca de Oliveira neto, Secretário Municipal pela Contratante e a Senhora Talihina Rodrigues Carvalho; CPF: 022.744.573-28 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 04 de janeiro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código Identificador: 021ff5186fd257c491e80180c78321c2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**Processo Administrativo nº 001/2024**  
**Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos gerais no regime de plantão, para compor o quadro de médico plantonista do Hospital Municipal.

**DESPACHO**

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta do Dr. Adeilton Pereira Jorge, no valor de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos sessenta reais) por plantão, podendo fazer até 10 (dez) plantões por mês totalizando um valor mensal de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), totalizando um valor de R\$ 295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais) até o final do contrato em 31/12/2024, na forma do Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, para prestação de **serviços médicos gerais no regime de plantão, para compor o quadro de médico plantonista do Hospital Municipal.** objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pelo Secretária solicitante de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 04 de janeiro de 2024

José Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código Identificador: 8ffe790b70f7a50e994cc08ee99ac9d5

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

**Processo Administrativo nº 002/2024**  
**Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 002/2024**

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos gerais no regime de plantão, para compor o quadro de médico plantonista do Hospital Municipal.

**DESPACHO**

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta do Dr. Francisco de Assis Alves Guida Junior, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos cinquenta reais) por plantão, podendo fazer até 6 (seis) plantões por mês totalizando um valor mensal de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), totalizando um valor de R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil reais), até o final do contrato em 31/12/2024, na forma do Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, para prestação de **serviços médicos gerais no regime de plantão, para compor o quadro de médico plantonista do Hospital Municipal.** objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pela Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 04 de janeiro de 2024

José Rego Ribeiro  
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código Identificador: cce79af46fef79529194a23ed8def7ca

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA, CNPJ: 46.176.922/0001-55, endereço: Rua São Francisco, nº 11, Centro, Nova Colinas-MA, neste ato representada pela Sra. Samira dos Santos Machado. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo; DOTAÇÃO: 03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-006 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; FUNDAMENTO LEGAL: no art. 57, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 de dezembro 2023 para 29 de fevereiro 2024. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023. CONTRATANTE: José Rego Ribeiro - Prefeito Municipal, CONTRATADA: S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código Identificador: 2b6e7214cc9f3b0dafc916854357077b

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - MDE PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, e a empresa S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA, CNPJ: 46.176.922/0001-55, endereço: Rua São Francisco, nº 11, Centro, Nova Colinas-MA, neste ato representada pela Sra. Samira dos Santos Machado. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo. VALOR o valor acrescido ao contrato é de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais); passando a totalizar o valor de R\$ 17.205,00 (Dezessete mil e duzentos e cinco reais). DOTAÇÃO: 07-SECRETARIA MUN. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; FUNDAMENTO LEGAL: no art. 57, Inciso II e o § 2º, e no art. 65 da Lei nº 8.666/93; VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 de dezembro 2023 para 29 de fevereiro 2024. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023. CONTRATANTE: Rosilda Silva Ribeiro - Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 2db6285faa5b294aaf76e47fcd0ef04

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - FMS PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, e a empresa S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA, CNPJ: 46.176.922/0001-55, endereço: Rua São Francisco, nº 11, Centro, Nova Colinas-MA, neste ato representada pela Sra. Samira dos Santos Machado. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo. DOTAÇÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; FUNDAMENTO LEGAL: no art. 57, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 de dezembro 2023 para 29 de fevereiro 2024. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023. CONTRATANTE: Raquel dos Santos Caldas - Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: d3d5c0ecdce27e27d7ff9f3b5f42a2c9

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 - FMAS - PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GAS LTDA, CNPJ: 46.176.922/0001-55, endereço: Rua São Francisco, nº 11, Centro, Nova Colinas-MA, neste ato representada pela Sra. Samira dos Santos Machado. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo. DOTAÇÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 08.122.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 08.243.0124.2-071 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 08.244.0052.2-072 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E EQUIPARADOS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 08.244.0124.2-074 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; FUNDAMENTO LEGAL: no art. 57, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 de dezembro 2023 para 29 de fevereiro 2024. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023. CONTRATANTE: Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro - Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: S DOS S MACHADO

